



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Uruçuca

Uruçuca, 28 de julho de 2021

PROJETO BÁSICO DISPENSA DE LICITAÇÃO TRADICIONAL

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações condições a seguir:

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	CAT MAT	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	458920	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez	Embalagem de 1 kg	1000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
2	463532	CACAU EM PÓ: Cacau, apresentação: pó, prazo validade mínimo: 12 meses.	Pacote 200 g	600	R\$ 22,35	R\$ 13.410,00
3	464553	FEIJÃO CARIOCA: Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo .	1 kg	2000	R\$ 6,18	R\$ 12.360,00

4	465693	MASSA HIDRATADA PARA TAPIOCA: Amido, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, características adicionais: massa hidratada para tapioca, sem sabor	kg	1000	R\$ 5,58	R\$ 5.580,00
5	463594	CAFÉ, EMBALAGEM Á VÁCUO: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo	Embalagem de 250 g	2000	R\$ 5,48	R\$ 10.960,00
VALOR TOTAL:					R\$ 45.350,00	

2. JUSTIFICATIVA

O IF Baiano *Campus* Uruçuca, enquanto Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, tem a responsabilidade em adotar medidas para promoção da Segurança Alimentar e Nutricional aos estudantes vinculados ao *Campus* por matrícula ativa em cursos do Ensino Básico e assistidos pelo Programa.

O estado de calamidade pública e emergência em saúde pública decorrente da infecção pelo coronavírus (COVID 19) foi reconhecido a partir do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a partir de então foram adotadas medidas de isolamento social e quarentena, tendo como decorrência a suspensão das atividades educativas presenciais, condição que perdura desde então.

Em 07 de abril de 2020 foi publicada a Lei Nº 13.987, que permite em carácter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais e responsáveis dos estudantes de escolas públicas de educação básica.

No IF BAIANOCAMPUS URUÇUCA, há um total de 497 estudantes atendidos pelo PNAE. Na viabilidade do funcionamento presencial, a alimentação escolar será composta pela oferta de três refeições diárias (desjejum, almoço e jantar) de segunda a sexta-feira, estendendo esta oferta nos finais de semana e feriados para os estudantes residentes no *Campus*. Este modo operacional permite a aquisição de maior variedade de alimentos, tais como os alimentos in natura, no entanto, com o atual cenário de atividades não presenciais e a importância da manutenção da distribuição de alimentação escolar na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, a alimentação escolar poderá ser ofertada a partir da distribuição de kits de alimentos em domicílio.

A disponibilidade de alojamento estudantil proporciona o atendimento de estudantes residentes em cidades diferentes, o que exige a adoção de uma logística de itinerário de viagem para a distribuição de alimentos, com isso, neste momento foi priorizada a aquisição de alimentos minimamente processados, por terem condições de resistir ao transporte sem gerar danos e/ou desperdício.

Esta Chamada Pública visa adquirir alimentos produzidos pela Agricultura Familiar para oferta de alimentação escolar em conformidade com o PNAE e com a modalidade de funcionamento das atividades acadêmicas adotadas: não presencial, híbrida ou totalmente presencial, de forma que os insumos a serem adquiridos poderão ser utilizados na formação de kits de alimentos para distribuição no domicílio dos estudantes, na produção e distribuição de refeições no próprio *Campus*, ou ambos, contribuindo então para a execução do PNAE no

exercício 2021, na promoção de Segurança Alimentar e Nutricional, favorecendo tanto o processo ensino - aprendizagem quanto o desenvolvimento regional sustentável

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente [aquisição/contratação] direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso, da Lei nº 8.666/93 e art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

O contratado deverá obedecer a alguns requisitos de contratação:

4.1 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, podendo ocorrer no Setor de Nutrição e Setor de Almoxarifado do IFBaiano *Campus* Uruçuca, localizados na Rua Dr. João Nascimento, s/n, Centro - Uruçuca/Ba - CEP: 45.680-000;

4.2 Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

4.3 Os pedidos para entrega de materiais serão realizados, exclusivamente, por e-mail pelo Contratante, motivo pelo qual os fornecedores deverão manter endereço de e-mail atualizado para comunicações;

4.4 A entrega de materiais empenhados poderão ser parceladas em proporção e cronograma a ser acertado previamente com o Contratado, vindo a compor um ou mais pedidos, considerando um pedido mínimo de 200 unidades de cada item;

4.5. O prazo mínimo de validade aceitável para todos os gêneros alimentícios mínimo aceitável será de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega;

4.6 Os gêneros alimentícios deverão ser apresentados devidamente embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente da ANVISA.;

4.7 O rótulo dos alimentos devem conter, no mínimo, informações legíveis acerca da procedência, marca, lote, data de fabricação, data de validade;

4.8 Os alimentos deverão se entregues com integridade, sem alteração das suas características organolépticas: cor, aparência, odor e textura e com ausência de pragas ou sujidades;

4.9. Sempre que possível, no momento da recepção dos materiais, haverá o acompanhamento de um servidor especialmente designado, que executará a conferência dos gêneros a partir dos critérios: marca e unidade de fornecimento homologadas; quantidade solicitada; integridade e legibilidade da rotulagem, prazo de validade, temperatura dos alimentos, características sensoriais e integridade, limpeza e presença de vestígios de animais nas embalagens e nos recipientes de transporte dos alimentos;

4.10. Não havendo a possibilidade de conferência imediata dos materiais entregues, a Contratante terá um prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhar um parecer ao fornecedor por via e-mail;

4.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.12 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e o licitante será obrigado a substituí-los no prazo máximo de 7 (sete) dias

úteis, a contar da data de notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.13 Na hipótese da não substituição dos materiais em inconformidade no prazo estabelecido, o fornecedor terá até 3 (três) dias úteis para manifestação sobre a substituição dos mesmos contatos a partir do término do prazo de substituição de materiais em inconformidade;

4.14 A Contratante não dispõe de área para armazenamento de materiais de terceiros portanto, não se responsabiliza pela integridade de materiais em inconformidade, na hipótese de ultrapassar o prazo de 7 dias para substituição de materiais somado ao prazo de 3 dias úteis para a manifestação do fornecedor, a contratada poderá descartar os materiais sem ônus à Administração Pública;

4.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.16 Os fornecedores deverão atender os critérios mínimos de sustentabilidade ambiental, ou seja, deverão adotar soluções e técnicas sustentáveis e ecologicamente corretas, respeitando as legislações sanitárias correlacionadas ao objeto.

4.17 Serão aceitos os materiais que tenham atendidos a todas as exigências de habilitação; cujo produto ofertado tenha sido aprovado na fase da amostra

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo IF Baiano- *Campus* Uruçuca, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da ciência de Convocação pela Entidade executora.

5.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

5.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

5.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

5.5. A análise ficará a cargo do(a) Nutricionista do IF Baiano- *Campus* Uruçuca, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

6. VALOR TOTAL DA [AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO], RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. O valor total estimado dos materiais objeto da aquisição é R\$45.350,00 [Quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais].

6.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos [materiais entregues/serviços executados], através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido na alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

7.4 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

7.5 Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

7.6 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da [entrega dos materiais/prestação dos serviços].

7.7 O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

7.7.1 a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

7.7.2 a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

8. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

8.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) [recebimento do material/execução do serviço] objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

a) Nome:	Aniele Cristina Maia de Avelar
b) SIAPE:	1827769
c) Cargo/Função:	Nutricionista
d) Setor de Lotação:	Serviço de Nutrição / Coordenação de Assuntos Estudantis

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete ao fornecedor:

9.1.1 Fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

9.1.2 não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;

9.1.3 Entregar materiais rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

9.1.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano Campus Uruçuca ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

9.1.5 arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

9.1.6 comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.7 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao IF Baiano *Campus Uruçuca*:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

10.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

10.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

9.1.4 Permitir acesso dos empregados/associados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;

10.1.5 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1 pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

11.1.2 pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

11.1.3 pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

11.1.4 pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

11.1.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

11.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

11.3.1 caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

11.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

11.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS URUCUCA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Daniel Carlos Pereira de Oliveira, DIRETOR GERAL - CD0002 - URU-DG**, em 28/07/2021 16:43:59.
- **Aniele Cristina Maia Avelar, NUTRICIONISTA-HABILITACAO**, em 28/07/2021 16:32:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 216986

Código de Autenticação: c5b508996e



Rua Dr. João Nascimento - S/N, Centro, URUCUCA / BA, CEP 45680-000
Fone: (73) 3239-2222